



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur; com ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Maurício Correia de Mello, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 47000-32.1998.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA MARIA TEIXEIRA KICH TEMPERANI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28300-65.2000.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO MACHADO, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160600-85.2002.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): ELMAR DE ARAÚJO ABREU, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69500-45.2003.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JAILTON PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38700-52.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADEMIR DE ASSIS LINDOLPHO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143700-41.2004.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GORETTI TEREZINHA NAVA CITTADIN E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



9800-71.2005.5.06.0006 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ARMANDO SÉRGIO BRITO ALVES, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154400-73.2005.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de AMILCAR NOGUEIRA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21100-90.2006.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Dalcio Rezende Falcão, Agravado(s): FABRÍCIO LUÍS MENDONÇA DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45400-75.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BAVIER OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Botelho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 184800-13.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): MARIA ALICE DE OLIVEIRA FERREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 203600-02.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): C. M. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Agravado(s): DIVINA MINERVINA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2500-91.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Alvaro F. Galhanone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 18800-05.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUÍS FRANCISCO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Agravado(s): EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142300-16.2007.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): SUPERMERCADO MOGIANO LTDA., Advogado: Dr. Milton Ferreira Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177800-66.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AROLDO SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravante(s): CONSÓRCIO CONTERN CETENCO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 241700-20.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON OUVIDOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Josué Costa Oliveira, Agravado(s): BELLO E BELLO RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Paula Regina de Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-96.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ISMAR GABRIEL COSTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria da Penha Hervati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57600-79.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogado: Dr. Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leilza da Silva Azeredo, Agravado(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES - COOPM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66100-82.2008.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Geanne Cerqueira de Lima, Agravado(s): SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOSERVI, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Teresa Cristina Cordeiro Moreira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 70300-94.2008.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO CÉSAR NOGUEIRA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): CCDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Luís de Godoi, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96800-65.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO MARTINS GODOY, Advogado: Dr. Ricardo Larret Ragazzini, Agravado(s): TRANSPORTADORA GAINO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Amaral Boturão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104600-83.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravante(s): FERNANDO ESTRELA KARAIM, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 112300-36.2008.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Leonardo Pereira Guedes, Agravado(s): ENERGÉTICA BRASILÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Danny Fabrício Cabral Gomes, Agravado(s): EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Elias Mubarak Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126900-33.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MÁRCIO ALEXANDRE DE NADAI, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



139200-96.2008.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO PAULO DE SANTANA CALADO, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Agravado(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155100-20.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FELIPE BERBARI NETO, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159200-53.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Osvaldo Nunes Ribeiro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOCIMARA DIAS JUSCELINO, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Agravado(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Ricardo Paloshi Cabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164200-75.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): ELSON FIUSA PEDREIRA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): TINTAS VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Júlio Kahan Mandel, Agravado(s): L. SANT'ÂNGELO PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181700-37.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANIELLE RODRIGUES VICENTE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222100-70.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): EDNEI MARTINS, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-46.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Agravado(s): MARCOS TADEU FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16400-39.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RONALDO GUEDES COSTA, Advogado: Dr. Karen Monteiro Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26100-87.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Karina Alão Fuentes, Agravado(s): R&R TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56500-68.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CELIA MARIA CASALINO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Ferraz Fernandez, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE



SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61000-55.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSELY APARECIDA VILLAR, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62800-06.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CANUTO DA CRUZ LEAL, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72000-65.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): DORY EDSON DE ARAÚJO E SILVA, Advogado: Dr. Clécio Pedroso Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76700-08.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): COELBA - GRUPO NEOENERGIA, Advogada: Dra. Emília Azevedo da Silva, Agravado(s): ROBERTO BRITO DAS NEVES, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95700-45.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDREIA DUARTE PASSOS DE MATOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leonardo Ricardo Araújo Alves, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96200-55.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): MONICA DIAS CAVALCANTE BORGES E OUTROS, Advogada: Dra. Claudette Martins Germano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101000-08.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): CELMA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francineide Marques da Conceição Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 103500-26.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): SILAS DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. César Guidoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124700-05.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDECY MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): TECNUM & CORPORATE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EMPREITEIRA AVANTES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131400-39.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Silvino Ares Vidal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136400-74.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138800-42.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): MARIA TERESA CARDOSO CUNHA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154600-11.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WELISON RODRIGUES SOARES, Agravado(s): TELEMIX TELECOMUNICACÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Andreza Mara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156100-12.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO LIMA DE AQUINO, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante Telefônica Brasil S.A. por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 163200-55.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GROW JOGOS E BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Marques Franco, Agravado(s): EDILMA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177100-52.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JHM8 BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): GIULIANO CÉSAR DOS REIS BRAGA, Advogado: Dr. Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190100-28.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Agravante(s): MARA CRISTINA DOS SANTOS BOTÃO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 204100-72.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): WIKIE LUIZ DE BRITO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205000-07.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CORA CAROLINA CARNIEL, Advogado: Dr. Lauro Divino Ceccatto Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208600-54.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ANDRÉA CRISTIANE VELOZO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210600-46.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA BRAVO ALVES, Advogada: Dra. Cristina Leite Rosa, Agravante(s): ORIGINAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Faria Kauffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235800-79.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERESA CRISTINA TEIXEIRA GROSSI, Advogado: Dr. Wladimir Ribeiro de Barros, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 240200-03.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO DINIZ PIQUINI, Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): SORVETES JUNDIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Lígia P.C. Sanchez Garcia, Agravado(s): SIMONETTI SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Theo Argentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272700-25.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Charles Lemes da Silva, Agravado(s): GILVAN NASCIMENTO DE MELLO, Advogado: Dr. Emerson da Silva, Agravado(s): BRAVE SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279300-04.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MARIA LUISA TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-27.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DEL VECCHIO, Advogada: Dra. Margareth Garcia Gomes, Agravado(s): FACILITY GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148-03.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-22.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): AGOSTINHO DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-31.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO LUIZ LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-33.2010.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LWART QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Denise Gomes de Santana, Agravado(s): MARCOS LUIZ DE PAULA BEZERRA, Advogado: Dr. Gustavo Andretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324-28.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431-74.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA TARGINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Marisa Galvano, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-50.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ MARIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinicius Barros Rezende, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476-50.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CAMILA PEREIRA DE MARIZ, Advogado: Dr. João de Oliveira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-71.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDO COSME TRINDADE FARIA, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 577-94.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ MOACIR DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-85.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MÔNICA SANTOS DOMINGOS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR -**



626-15.2010.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): D. D. WILLIAMSON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUSA MELO, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Sales Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-48.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO PIO XII, Advogado: Dr. Andréia Cristina Buriose, Agravado(s): ALEX SANDRO PEDROSO, Advogado: Dr. Tammy de Albuquerque Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-72.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENISE NUNES LIMA, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 899-11.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARCOS NOGUEIRA BRAGA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972-91.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 979-73.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO MAMEDE PEREIRA SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1071-52.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOÃO LUIZ AGUIAR, Advogado: Dr. Luís Piccinin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1093-31.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): NAOHIRO SUGA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098-18.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO SILVA DE PAULA, Advogada: Dra. Célia Firmina Bastos Michele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-93.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Dr. Alexandre Ayres Cância, Agravado(s): MARIA EULINA MACEDO, Advogado: Dr. Cláudio Alexandre dos Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-35.2010.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OCEANO INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. José Osvaldo da Costa, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro José



Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-47.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE MARINI, Advogada: Dra. Andréa Paixão de Paiva Magalhães Marques, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1228-50.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CELSO JUNIOR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): FELÍCIO VIGORITO & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Paula de Fátima G. Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232-45.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOEDSON NUNES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): SAMENHO & FILHO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-60.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ HELIO NEHRING, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 2ª REGIÃO - CRECI/SP, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1366-23.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLADIS XAVIER SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Agravado(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1375-66.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-37.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): JOYCE FALKEMBERG DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1409-95.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): JOSÉ RENATO DE ANDRADE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sylvia Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Advogado: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1418-72.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Agravado(s): JOSUÉ DIAS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Macedo, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-42.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Agravado(s): ALDO CESAR PERCIUNCULA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Macedo, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1451-08.2010.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravado(s): BERNARDETE NOGUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1599-60.2010.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEON HEIMER S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Agravado(s): DANIEL JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Agravado(s): START - SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Lima Soares da Silva, Agravado(s): GERADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Christiano Duarte Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612-60.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDER LEONI DOS ANJOS, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Agravado(s): JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): EMPRESA GESTORA DE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA. - EGAVE, Advogado: Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1673-90.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ALEX GUEDES FERREIRA, Advogado: Dr. Alfredo Sciamarelli da Silva, Agravado(s): ABILITY CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Débora Monteiro Espósito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1675-02.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679-05.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): JOSÉ EDNALDO BENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Karina Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-52.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): ALTIERE DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Helderley Florêncio Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1790-15.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravante(s): RODOLFO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronaldo Sposaro Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado e não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1837-20.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1934-26.2010.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda C. de Camargo, Agravado(s): ROBERTA CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2911-09.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERFILE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 45800-30.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): MACLEAN TORRES BARROSO, Advogado: Dr. Emanuel da Silva e Silva, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4000138-85.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RAQUEL DIEGUES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-33.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): VILSON BENTO MACHADO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-89.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVIA CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Agravado(s): IGARATIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Raul José Aparecido Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-32.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES VILAS BOAS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-38.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): BRAYAN ARAÚJO MARTINS, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-87.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): CÍNTIA DANIELA SILVÉRIO MATEUS, Advogado: Dr. André Rinaldi Neto, Agravado(s): ASAL SALTO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124-83.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravante(s): VIACAO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 200-49.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): TECNISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano,



Agravado(s): CYRELA ACONCÁGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): CONCIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Casciano, Agravado(s): AK5 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pace, Agravado(s): CB SERVIÇOS SS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Alexandre Fava Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209-73.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP, Advogado: Dr. Diógenes Madeu, Agravado(s): AMAURY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar erigida e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-77.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Eugênio Cichowicz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-66.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Anselmo Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-36.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAMILA FRANÇA COMERON, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Agravado(s): TOK TAKE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-08.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-71.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): JULBE CORRÊA PRATES, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-05.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Agravado(s): VIVIAN TONON MONGE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-48.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONEMÁRCIO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo José Cintra Heleno, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-11.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ MENDES BETIM, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460-02.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES,



Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-40.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): DIANDEIVID MAZERO FESSEL, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-60.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STELTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RODRIGO CASAES CERQUEIRA, Advogada: Dra. Daniele Cristina de Oliveira Tromps, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540-79.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): MARINALVA NERY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvino Ares Vidal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-68.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE MENDONÇA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria José Nascimento dos Santos, Agravado(s): GLOBAL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568-07.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPREENDIMENTO ATM GRAÇA LTDA., Advogado: Dr. Deraldo Barbosa Brandão Filho, Agravado(s): ROSELI DE JESUS CAROLINO E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575-34.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): DÉLIO FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 586-57.2011.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DENVER IMPERMEABILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Mendes d'Ávila, Agravado(s): SOLEDADE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Maria Santiago Assunção, Agravado(s): INFRA SERVICE AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-60.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): GARIBALDE VIEIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-37.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELCIO MUNIZ VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-75.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Agravado(s): RODRIGO CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-43.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Élber Henrique Rizziolli, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-02.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS EMÍLIO MARTINIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Daniele Mantovani Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-41.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DARCI MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-42.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILTON DO NASCIMENTO DANTAS, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - AMOI, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 800-56.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARIA DA PENHA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cassia Feltran Garbelline, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO BATISTA GONÇALVES, Advogada: Dra. Thais Helena dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-42.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARINE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vander Luiz Pereira Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 930-67.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILMA THEREZINHA DE ARAÚJO FARIA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Duchon Auroux, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-16.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INOVARH REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Augusto Brito Costa, Agravado(s): LEANDRO PAIXÃO BATISTA, Advogado: Dr. Moacir Pereira Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945-90.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGM,



Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO DA SILVA BORBA, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 999-16.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANILO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1030-47.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): DEOCÉLIA DIAS BATISTA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085-43.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): JAIR DE OLIVEIRA STEFANO, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-14.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Agravado(s): SANDRO TUJARET DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-68.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): ANGELY NERY ALMEIDA DE MELO, Advogado: Dr. Arthur Coellio Sperb, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1163-21.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVA PEREIRA DE JESUS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): UNIARTE TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Frederico Rodrigues Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1176-82.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): SINDICATO RURAL DE COLOMBO, Advogado: Dr. Carlos Bastide Horbach, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLOMBO, Advogado: Dr. Ivaneck Perez Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1185-80.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ODAIR FERNANDES SERRANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-54.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s):



JERÔNIMO URSULINO DA MOTA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1262-70.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Lenise Alvarenga, Agravado(s): FRANCISCO UILES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Leite Ludovice, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s), Dr. Ricardo Leite Ludovice. **Processo: AIRR - 1292-09.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Agravado(s): ANDRELINO BARBOSA DE PAULA, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302-21.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): CEILA ADRIANE MARIA MORAES, Advogado: Dr. Paulo Tscheika, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357-25.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE CORDEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437-74.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): JACKSON DE ARAÚJO VENÂNCIO, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1443-90.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): FÁBIO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1458-90.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE MÓDOLO GARCIA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1478-92.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Agravado(s): IVANILDO TRINDADE AMARO, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1478-10.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): RENATA PERPETUA TROVO DE LIMA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1514-38.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENECI BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo,



Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1544-36.2011.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANUEL FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-67.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Pires Regis de Carvalho, Agravado(s): SIMONE LIMA DE MELO, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596-12.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO ROBERTO RODRIGUES LUCAS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907-73.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIANGELA RUSSO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1910-78.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABIO CARDOZO MACHADO, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1935-41.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): ROGENILDO BISPO FERREIRA, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1939-34.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ilma Alves Ferreira Torres, Agravado(s): VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-88.2011.5.16.0010 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): DOMINGOS DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Tarciso Aires Afonso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2029-46.2011.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIEGO REGIS ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): GÁVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2129-55.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2143-34.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDUARDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): UNIÃO EMPREITEIRA S/C LTDA., Advogada: Dra. Caren Ferreira Protá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2260-06.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): ELSON CAVALCANTE CARVALHO, Advogada: Dra. Nelcineila Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2305-10.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROBSON DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Felipe Gomes da Silva Vasconcellos, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2375-19.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIANA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana de Carvalho Esteves Silva, Agravado(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2380-50.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIGUEL GUSTAVO CASTILHO MENDES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2612-65.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCKY IMAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): MARIA LUIZA DELFINA LIMA, Advogado: Dr. José Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2792-56.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): LIANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jozenir Soares de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3018-74.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174200-69.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO ROBÉRIO DA COSTA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



4002304-64.2011.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS VALERIO RAMALHO COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-42.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MÁRCIO FABIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-39.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÁUDIO BRAZ HERMÍNIO, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-43.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GELSON RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78-60.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Agravado(s): MARCOS CARLOS BONFADINI, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-22.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): HELTON CARLOS PORTELA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-80.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DENIZE MARANHÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Itiel da Costa Rocha, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-74.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA CHAVES, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-02.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CASSIMIRO PERÃO, Advogado: Dr. Luciano Roberto Ioris, Agravado(s): ONDREPSB - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): ONSEG - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Niehues Bacha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-40.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ADROALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado,



Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-22.2012.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): META MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Agravado(s): MAIKON DANI RIBEIRO, Advogado: Dr. Vanessa Giovana Petry Trevisan Balbinote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-52.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ELAINE PRIETO BARBOSA, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-04.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HELENA DE OLIVEIRA MÜLLER, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-80.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Scaraçati, Agravado(s): EDINALVA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-79.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): EDELVIS FABIANO MACIEL CARVALHO, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-38.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONINO ALVES MENDONÇA NETO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-85.2012.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA CLÁUDIA CAMARGO DE LIMA TRESMONDI, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes Piton, Agravado(s): FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO, Advogado: Dr. Juliana Paulino da Costa Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-88.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARTEMIO MACHADO DA COSTA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 531-44.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): DEJAIR DE ALMEIDA SAMPAIO CAIRES, Advogado: Dr. Rogério Furtado da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR -**



541-47.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROGERIO SILVA TOMAZ, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-36.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KAMILA FREITAS BATISTA, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): NEUSA DE SOUSA ANDRADE CABELEIREIROS - ME, Advogado: Dr. Fábio Bosquetti da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580-09.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Maira Virgínia de Paula Dutra, Agravado(s): MARIA CARMELITA DA COSTA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583-86.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): RICARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588-82.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): JULIANA APARECIDA MARGARIDA, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-75.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COOFSAUDE - COOPERATIVA FEIRENSE DE SAÚDE, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Agravado(s): SANDRA REGINA TRINDADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo dos Santos Brandão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-09.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA APARECIDA LIDIO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Franciele C. Hoinaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 648-43.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): ENEDINO SILVA FILHO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651-76.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARLENE DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 659-52.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): DÉBORA RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Sebastião Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667-65.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO



PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELMA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Victor Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 670-37.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Magnus, Agravado(s): KELLY CRISTINA MELGAREJO DE MATTOS, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688-19.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS COSTA, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-90.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliano de Andrade Salvá, Agravado(s): WANDERLEI MIGUEL SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714-02.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Rocha Rodrigues, Agravado(s): JORGE ALBERTO SANTANA ANDRADE, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-74.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA KONZEM, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-65.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO EVANGELISTA DO VALE, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-59.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TUPER DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Thamara Grossl Rabelo, Agravado(s): RONALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Silvio Ughini Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-46.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): WELLINGTON VIRGINIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838-91.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): BRUNO EMANOEL CÂNDIDO DA ROSA, Advogado: Dr. Ricardo Torquato Ferro, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849-98.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THARINE GOMES, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 898-77.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVON



COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): JEFFERSON GERALDO FILIPE, Advogada: Dra. Cibele Aparecida Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-82.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARINÍLZA DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Virginia Gaspar Paula Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-57.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Bento de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-24.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JOÃO FERNANDES PASSOS NETO, Advogada: Dra. Dulcirlei de Oliveira Tanaka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951-02.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Oliveira Loebens, Agravado(s): GENILSON DE LIMA OCHÔA, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-27.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIZEU BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964-39.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): LUIZ MARCELO COELHO PESSOA, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-03.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA CORREIA BATISTA REIS, Advogado: Dr. Rafaela Orsi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Everton Mietto Canalle, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar erigida, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-60.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRGIO PAES DE LIRA NETO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-57.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOÃO BATISTA GOUVEIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-16.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Meinhardt, Agravado(s): AURÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Loidemar da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031-19.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A.,



Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): PRISCILA DOS SANTOS LEONCIO, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1039-89.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MIRABEL SANTOS LOURENÇO, Advogado: Dr. Wilson Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-50.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAMILTON SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA H X R LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-42.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EDINATES FARIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057-39.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KODEL & CAMPOS KODEL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): RENATA SOARES RIBEIRO, Advogada: Dra. Nilza Salete Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-83.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFERSON ROBERTON MANOEL, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1092-37.2012.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): REGIVALDO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ageu Marinho dos Santos, Agravado(s): INTERTRANSMAR DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099-93.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE MORAES FERREIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-10.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAQUEL SIMONE BYKOWSKI, Advogado: Dr. Patrícia Cassol, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-42.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILVON DA CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): FERNANDO VICENTE DA ROSA, Advogado: Dr. Éldio Vladimir Cunha Patines, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Francisco Fyshinger Moura de Souza, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1154-02.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FRANCISCO DE



ASSIS VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-81.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Agravado(s): FRANCISCO RENATO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1233-92.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRUNO FRANCISCO BASTOS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1247-76.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA AIDA FERMINO VEDOY, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1250-75.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATA RODRIGUES PIRES, Advogado: Dr. Renata Rodrigues Pires, Agravado(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1270-15.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARILIA PRATA AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos André de Almeida, Agravado(s): POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-61.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): PAULO RICARDO SOUZA TESSMANN, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-19.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BENEDITO BARAO FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-10.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GISLAINE APARECIDA BRESANSIN, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): VOLKSWAGEN PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-79.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiza Gomes Lima, Agravado(s): EDMILSON RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339-02.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MICHAEL FERNANDO PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364-79.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DAMASO DE LIMA MIRANDA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-54.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): RAFAEL TEIXEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Fausto Fausini Palagi, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-05.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO NILVIO EDTT, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1440-76.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): SIDNEY SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-20.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): SEBASTIÃO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-44.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Néry Lopes, Agravado(s): ITAMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Agravado(s): ETELVINO GERALDO BALDAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-67.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornelles, Agravado(s): CRISTINA LINO COELHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1493-57.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PASCOAL GUEDES PEREIRA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-52.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRIO FERNANDO RAMOS MARQUES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE



ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-71.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCENT SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): PAULA REGINA MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Roger Nicoletti Mardonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555-38.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): CARLA GAVILAN CARVALHO, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-46.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ DOMINGUES RODRIGUES HUNAS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-84.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): CELMA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-19.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): PAULO CÉZAR NUNES E SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Damas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-91.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): CREUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-15.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): TALITA RAFAELA DE ABREU, Advogado: Dr. Luiz Roberto Nogueira Pinto, Agravado(s): FONE LIVRE TELECOM LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1604-95.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): GENEVAL COELHO FILHO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1632-67.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLEUZA MASSAKO SATO FUCHS, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-92.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): MARIA APARECIDA BATISTA, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MASP - SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Soares Ferreira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1874-64.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Pedro de Mesquita Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1876-64.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): UNAGUI SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1931-68.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ARTHUR BARBOZA E OUTRO, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1932-84.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BARBOSA & ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli Cezar Fernandes, Agravado(s): JOÃO LUIZ FRANÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Lúcio Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1940-35.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABIANA NUNES SILVA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1975-96.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2088-31.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Carla Maria Varesi, Agravado(s): VAGNER A PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2133-50.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Lincoln Silva de Almeida, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2451-43.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELISABETE RIBEIRO MENDES, Advogado: Dr. Nathália Carvalho da Mata, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2700-91.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JORDIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Ferreira Furtado De Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2810-53.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGUES EMPADARIA E CAFETERIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): ELIANI NUNES BELLAVER, Advogado: Dr. Mauricio Solano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5816-07.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDSON PORGENTINO CHAVES, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 59500-87.2012.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR COSTA LOPES, Advogado: Dr. Fabrício Luciano Pestana Arouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62100-57.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ediwander Quadros da Silva, Agravado(s): LUZIENE DA SILVA AMARAL, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63300-73.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VILMAR PEREIRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS PETROLÍFERAS LTDA. - VIPETRO, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): GERALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94000-52.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ RODRIGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COTIA ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Samira Miranda Lyra Schwartz, Agravado(s): GV GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Pereira Carlotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149100-98.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO RUFINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543600-56.2012.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Agravado(s): LEVI ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Renner Roberto Furlan Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 41-59.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENIS BENEDITO PINTO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Brunna Pais



Brenguere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-75.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CODEME ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): DIEGO LENOM BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Ladeira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-88.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, rejeitar a preliminar erigida e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207-32.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): ADRIANI CRISTINA PENTEADO GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320-40.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DA RESERVA, REFORMA E PENSIONISTAS DOS MILITARES DE ALAGOAS - ARPMAL, Advogada: Dra. Mario Verissimo Guimarães Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363-50.2013.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): ADVENTURE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Lenilson Sousa de Assis, Agravado(s): DENISE PEREIRA MAGNO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-76.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JUCINEI DELA PASQUA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-60.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ODIMAR DE JESUS GUEDES E OUTRO, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-88.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ISABEL DE CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-75.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): JEAN BILOUS GONÇALVES LINS, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-57.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): ALAN CÁRDIA ALARCÃO, Advogado: Dr. Lourdes de Fátima Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-57.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva,



Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 797-55.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARIA CLEIDE LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902-67.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-47.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Agravado(s): REGINALDO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-94.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): ANGELITA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-27.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JONES TELLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Agravado(s): Y. YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Figueiredo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-84.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FREDERICO HARRO THIESSEN, Advogado: Dr. ANDRÉ LOPES DA SILVA, Agravado(s): MILTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14000-46.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE/ES, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Agravado(s): QUALIDADOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marconi Silva Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15000-69.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSEANA SIMÔR SODRÉ MULINI, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): EMANUELLE RODRIGUES DE LIMA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24800-03.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBERTO DE LIMA GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44100-48.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): CLEOCYR OLIVEIRA BELÉM, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154200-02.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



PATRÍCIA DOS ANJOS SODRÉ BORGES, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 240200-61.2003.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): JOACIR NACIF MELIK JÚNIOR, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara de origem, invalidado todo o procedimento, a partir da audiência de instrução, a fim de que se faculte ao reclamado, com a reabertura da instrução processual, a produção de prova pericial, com a prolação de nova sentença, como se entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo.; **Processo: RR - 154500-24.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO NOVACAP S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Recorrido(s): MARCELO MORTONI GOMES, Advogado: Dr. Paulo Daniel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à justa causa, por violação do art. 482, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a reversão e manter a penalidade aplicada, restabelecendo a sentença de fls. 519/524, no aspecto. **Processo: RR - 67500-04.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): NÉLIO LIMA GASPAS, Advogado: Dr. Carlos Ronaldo Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 97100-24.2005.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CLEONICE MARGARIDA LAUER BULLERJAHN, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 102100-07.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JORGE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 158000-78.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA COSTA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista do Reclamante, quanto aos critérios da pensão mensal, por violação do art. 950 do CCB; no mérito, deu-lhe provimento parcial, no aspecto, para incluir na pensão mensal os valores referentes ao 13º salário e 1/3 das férias, bem como para determinar que a pensão mensal seja paga de forma vitalícia, ou até o fim da convalescença, caso essa ocorra. Conheceu do recurso de revista do Reclamado, quanto ao valor



arbitrado a título de indenização por danos morais, por violação do art. 944 do CCB; no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Mantida a correção monetária, quanto à indenização por danos morais, a partir da publicação da sentença.; **Processo: RR - 189800-95.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIANA ALVES DE TOLEDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogada: Dra. Márcia Galhardo Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: RR - 49700-69.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS SOUZA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91600-92.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALERI TERESINHA CORSO SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Fábio Luiz Maia Barbosa, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Andréa Olicheski Moraes, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a limitação imposta pela decisão recorrida, manter a aplicação dos juros de 1% (um por cento) ao mês. **Processo: RR - 102500-47.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAMILA CANDIDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à terceirização, por demonstração de divergência jurisprudencial válida e específica; III - no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização ocorrida, formando-se o vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços (TELEFÔNICA BRASIL S.A.), devendo esta empresa anotar a CTPS da empregada. Reconhecido o vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços, determina-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que esta analise os pedidos e demais consequências decorrentes desse reconhecimento, conforme entender de direito. **Processo: RR - 149100-89.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): SANDRA MARIA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Recorrido(s): ELEGANCY SERVICE LTDA., Recorrido(s): ADRIANA DOS SANTOS TEIXEIRA, Recorrido(s): CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA, Recorrido(s): BENEDITA BATISTA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 302300-09.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Recorrido(s): ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 458 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos do auxílio-alimentação e cesta básica em aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3, FGTS



com multa de 40%, anuênios e demais parcelas que tenham o salário como base de cálculo.;

Processo: RR - 3300-21.2008.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): ISMAEL CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Lívia Cristina Ortega Marques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 5º, II, da CF e contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Isento o Reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia; III - julgar prejudicada a análise do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 17400-61.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): THIAGO RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda. Julgar prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: RR - 48100-63.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): IVAN EVANGELISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas.;

Processo: RR - 91000-89.2008.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ERIK CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BRANDÃO, Advogado: Dr. Tairone Moreira Pacheco, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A apenas quanto à responsabilidade solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar a Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na



presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A. **Processo: RR - 103500-93.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VICENTE APARECIDO ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Recorrido(s): B. TOBACE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo interjornadas", por contrariedade à OJ 355 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, com reflexos legais pleiteados. **Processo: RR - 104100-32.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrente(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MARCELO MORAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A apenas quanto à responsabilidade solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A. **Processo: RR - 1162000-85.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): WANDERLEI VERDI, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7000-13.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): JOSÉ MARIA LOPES FERREIRA, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Invertidos os ônus da sucumbência quanto ao pagamento dos honorários periciais, dispensado o pagamento, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 64). Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.; **Processo: RR - 30000-36.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUGUSTO CÉSAR OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Recorrido(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "hora noturna reduzida", por violação aos arts. 71, § 4º e 73, §1º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra, acrescida do adicional de 50% sobre o valor da hora normal e reflexos, nos termos da Súmula 437, I, do TST e da OJ 394/SDI-I/TST, e ao pagamento de horas extras (inclusive reflexos legais postulados) decorrentes



da não adoção da hora ficta prevista no mencionado dispositivo celetista e da prorrogação da jornada noturna (inteligência da Súmula 60, II, do TST, aplicada por analogia), com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR - 52800-89.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 53700-14.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDREZZA THOMAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Recorrido(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): SMF - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Bareato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "gestante - estabilidade provisória", por violação do art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 68100-29.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de periculosidade, por ofensa ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 94100-36.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JANDIR MIRANDA CARRASCO, Advogado: Dr. Guilherme Fontes, Recorrido(s): LABORATÓRIOS FERRING LTDA., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização adicional. Artigo 9º da Lei 7.238/83. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula 242 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando a decisão ao referido verbete, condenar a Reclamada em diferenças da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/83, decorrentes do cômputo dos adicionais legais ou convencionais, excetuada a gratificação natalina. **Processo: RR - 103600-20.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Recorrido(s): CONSTRUDECK MONTAGEM & INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Recorrido(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT, CAMARGO CORRÊA E HOCHTIEF, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 111900-80.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIO DAYRELL BATITUCCI E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 115800-37.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA INÊS DE ALENCAR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão da reclamante, relativa à indenização por danos moral e material, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Considerando que a autora é beneficiária da Justiça gratuita (fl. 901-v), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas (fls. 901-v). Prejudicados os demais temas do apelo, assim como o recurso de revista da autora. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO SANTANDER, o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO SANTANDER, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 133200-63.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WAGNER DO NASCIMENTO HISSA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista adesivo; II - conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para apuração do salário-hora para cálculo das horas extras, observado o prazo de validade das convenções coletivas que estabeleceram o sábado como dia de repouso remunerado, a ser apurado em liquidação de sentença; III - conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 146500-79.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDERSON JORDÃO MOURA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras", por contrariedade à Súmula 437, item II, do TST e contrariedade à OJ 360 da SBDI-1 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para restabelecer a sentença, quanto ao deferimento de horas extras além da 6ª diária, e 1 hora extra relativa ao intervalo intrajornada, e, ainda, os reflexos legais postulados. **Processo: RR - 221500-16.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): ROSEMEIRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "prêmio incentivo - instituído por lei estadual de SP - natureza jurídica", por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante. **Processo: RR - 1228600-29.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILSON CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. André Correia da Silva, Recorrido(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%. **Processo: RR - 7-96.2010.5.05.0221 da 5a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE LUIZ DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "estabilidade acidentária" por contrariedade à Súmula 371/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: a) declarar que o contrato de trabalho do Reclamante esteve suspenso durante o seu afastamento para percepção do auxílio-doença acidentário; b) declarar que o Reclamante é detentor da estabilidade acidentária, relativamente ao período de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário; e c) condenar o Reclamado ao pagamento de indenização referente ao período estabilitário, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 23-44.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Recorrido(s): JÚLIA ALBERTINA MARCÍLIO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 267-45.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Salette Zuco, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DELA GIUSTINA, Advogado: Dr. Leomar Renato Meneguzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 377-34.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Recorrido(s): SANDRO GOUVEIA RAMOS, Advogada: Dra. Maria Luiza Ferreira Drummond, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 841-33.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NALF ARTES EM CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Recorrido(s): CAROLINA LOBO ANDRADE, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas", por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio, FGTS, etc., permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 1053-04.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIO BASTOS SOUSA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Recorrido(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338/I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras e reflexos legais, relativamente ao período em que não vieram aos autos os registros de ponto. **Processo: RR - 1135-59.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS,



MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Recorrido(s): JOSÉ JANUÁRIO NETO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. AÇÃO DE COBRANÇA. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO", por ofensa ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1354-90.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição da pretensão à complementação de aposentadoria decorrente de integração de diferenças salariais deferidas em ação judicial anterior, por contrariedade à Súmula 327/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento dos pedidos da petição inicial, tudo conforme entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 1767-05.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de dez minutos, como extras, a cada noventa minutos de trabalho, pela aplicação da Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego e integração jurídica do artigo 72 da CLT, restabelecendo a r. sentença, no aspecto. **Processo: RR - 2065-82.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAUDEMIR SOUSA BIZERRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Diany Matos de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4404-69.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade civil, por violação do art. 927, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, restabelecendo-se parcialmente a sentença, condenar a Reclamada às seguintes parcelas: a) indenização por danos morais no importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais); b) pensão mensal de 1/3 do último salário do obreiro, até o fim da convalescença, considerada a 13ª parcela anual, observando-se os reajustes legais e normativos da categoria. Mantém-se a determinação de inclusão da pensão mensal na folha de salários da Reclamada, fixada na sentença. Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da prolação da sentença (Súmula 439/TST). Invertido o ônus de sucumbência quanto aos honorários periciais, a cargo da Reclamada. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 332-37.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIEL VICENTE JORGE JESUS, Advogado:



Dr. Juliana de Cássia Bento Borba, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 494-68.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de periculosidade, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela ré, nos termos da sentença. **Processo: RR - 545-66.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): JOÃO CUSTODIO VENTURA FILHO, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Recorrido(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 699-92.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Recorrido(s): DEISE PALHARES MARTINS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 701-67.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA ROSA, Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicionais de insalubridade e periculosidade - pagamento não cumulatório", "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios", por violação dos arts. 193, § 2º, 192 da CLT e por contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar que, na fase de liquidação, seja a Reclamante intimada a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável (ressalva de entendimento do Relator); b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado, no período não prescrito, o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, salvo se houver disciplinamento específico em convenção coletiva da categoria prevendo base de cálculo diversa, desde que mais benéfica, a ser apurado em liquidação de sentença; c) quanto ao terceiro tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 912-24.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrido(s): SÉRGIO DA SILVA FASCIN, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1021-61.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): MARY JANE SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1298-69.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ELIZABETH FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. -



MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 146/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento em dobro dos feriados não usufruídos, a ser apurado em liquidação de sentença, e III- não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1418-44.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): CLAUDETE DE FÁTIMA GOULART RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prêmio incentivo - natureza jurídica" por violação do art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante. Isento. **Processo: RR - 1526-97.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO LINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1581-47.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DUCINETE BERTOZO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1690-06.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENISE APARECIDA PAES, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): TRISHOP PROMOCAO E SERVICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento e reflexos, como se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 1864-44.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MARIA JANETE SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Vitor Manoel Castan, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1963-50.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): LUÍS CARLOS SORÉ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor dado à causa. Prejudicada a



análise do tema remanescente. **Processo: RR - 3022-50.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): LILIANE TOMAO BATISTEL, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do art. 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a progressão por mérito. **Processo: RR - 157-54.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PABLO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização ocorrida e a formação do vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços, Hipercard Banco Múltiplo S.A., devendo esta proceder à anotação da CTPS do obreiro. Como consectário jurídico do reconhecimento do vínculo, declaro serem devidas as diferenças salariais (e reflexos legais devidos e postulados) e demais benefícios advindos da aplicação de instrumentos normativos firmados entre a referida empresa e a respectiva categoria profissional, restabelecendo-se a sentença, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), pelos Reclamados, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 168-15.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 169-87.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrente(s): LAERTES PRECYBILOVICZ, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, limitando a condenação, determinar que as horas extraordinárias sejam apuradas e pagas nos termos do mencionado verbete sumular, observando-se a jornada de trabalho instituída para o reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por violação por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de indenização por dano moral, arbitrada em R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da fundamentação. Incidem correção monetária, desde a data da publicação deste acórdão, e juros de mora, desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na forma dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e § 1º, da Lei nº 8.177/91. Custas, pela reclamada, acrescidas em R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor adicionado à condenação. **Processo: RR - 200-27.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES JORGETO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Recorrido(s): JOEL KENES BARBOSA, Advogado: Dr. Alvoriz Parizotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 264-75.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E



FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 509-66.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Dr. Bernardo Machado Zanatta, Recorrido(s): LUIZA MARIA TAVARES SILVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 556-98.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Solange da Silva, Advogado: Dr. Cleverson Ivan Merlo, Recorrido(s): ELIZEU BERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Iveraldo Neves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao valor da indenização da pensão mensal vitalícia, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que arbitrou o valor da indenização por danos materiais em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em parcela única. Juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista, exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT.; **Processo: RR - 626-40.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): FERNANDA STEIGLEDER, Advogado: Dr. Raphael Schemes Severo, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 desta Corte (convertida no item I da Súmula 448/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos.; **Processo: RR - 816-68.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÉLIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Miessi, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE APOIO SOCIAL DE EDUCAÇÃO CASTELINHO ENCANTADO, Advogado: Dr. Laércio José de Castro Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 816-61.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): ANDRÉ ZACHARY, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RSR - reflexos", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 1059-18.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Recorrido(s): FRANK DOS REIS RODRIGUES, Advogada: Dra. Yara Christina Lopes Reis, Recorrido(s): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Giordana Carla Garcia, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1114-04.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ HILTON BEZERRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art.



790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder aos Reclamantes o benefício da justiça gratuita, isentando-os do pagamento das custas processuais, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para exame do recurso ordinário dos Reclamantes, afastada a deserção. Prejudicada a análise do tema "multa por oposição de embargos de declaração imposta em sentença", suscitada em recurso de revista. **Processo: RR - 1186-87.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Manoel Araújo de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1330-52.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ISLANDIA QUARESMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à terceirização ilícita e ao pedido de aplicação da isonomia, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante os mesmos benefícios trabalhistas da empresa tomadora de serviços, inclusive os oriundos de normas coletivas aplicáveis, conforme delimitação do pedido inicial, tomando como base o piso salarial da categoria profissional da empresa tomadora de serviços, nos termos da OJ 383/SBDI-I/TST, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculados sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1484-11.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): QUALIMIX SERVIÇOS E CONCRETAGENS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Recorrido(s): JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Esdras Euclides de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1619-34.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cleiton Henrique Barreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2098-72.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Recorrido(s): JOSÉ WILSON ADORNO, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2721-82.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ DE BORBA, Advogada: Dra. Marisa Elias Vendramini Dondossola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, II e OJ 363/SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a dedução da quota-parte do empregado quando da efetuação dos descontos previdenciários. **Processo: RR - 12-98.2013.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRESSA RIBEIRO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Dra. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR -**



209-52.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): JACKSON MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 222-67.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogado: Dr. Adriana Pereira Tavares, Recorrido(s): JEFERSON TEIXEIRA AZAMBUJA, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 588-34.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Coe Neto, Recorrido(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Julienny Teodoro Silva Naves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade civil, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a responsabilidade civil da Reclamada em face da constatação do dano, nexos concausal e culpa presumida; b) majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c) restabelecer parcialmente a sentença e determinar o pagamento da pensão mensal vitalícia, em parcela única, com a incidência de um redutor de 30% sobre o valor apurado em liquidação. Em relação à indenização por danos morais, juros e correção monetária segundo a Súmula 439/TST. Em se tratando de indenização por danos materiais, juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 881-61.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): JOSYMARA DE OLIVEIRA MELO SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção por merecimento" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento concedidas pelo Tribunal a quo, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. **Processo: RR - 1293-21.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): STHEFANIE DARQUENIA DOS SANTOS SOTERO, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada - TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços de call center, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 1414-49.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrido(s): FRANCISCA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Sales Gama, Recorrido(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1606-50.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NÚRIA MARIA GONTIJO MARTINS E OUTRO, Advogada: Dra. Marília Silva Gomes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Juízo de 1º grau, a fim de



que julgue o litígio como entender de direito. **Processo: RR - 23900-21.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES RIPARDO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de 1 hora extra por dia e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437/II/TST e da OJ 394 da SBDI-I/TST. **Processo: RR - 120200-25.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THIAGO DE NEGREIROS SILVA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 3º, IV e 7º, XXX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão. **Processo: AIRR e RR - 109600-79.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de TIAGO BUENO DE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Fabio Leandro dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BS COLWAY PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS MARCELINO PEREIRA, Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Agravado(s) e Recorrente(s): BS COLWAY PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Espólio Reclamante; II - conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 /TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BS COLWAY, o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: Ag-AIRR - 24000-82.2004.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ MILTON ROCHA DE SOUSA, Advogado: Dr. Hilbertho Luís Leal Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130600-16.2005.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EUGENIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 500-68.2007.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACONIAS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LIMITADA, Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 201300-79.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Wehhy, Agravado(s): EDNA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): ABALASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 54300-78.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROGERIO DE CERQUEIRA ROMANCINI, Advogada: Dra.



Elenice Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101700-57.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CRISTIANO DE ARAÚJO PONCE PASINI, Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112300-72.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DE CARNES NOVA ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Agravado(s): EDICRAN SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 280000-52.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 881-77.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): EMPRESA DE ONIBUS GUARULHOS SA, Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1134-88.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): ANDRÉ GEOVANI SILVERIO BIANCHINI, Advogado: Dr. Gilson Francisco Reis, Agravado(s): ART SERVICE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1143-74.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): SUELEN CORREIA MANÇO, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1195-82.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JESSE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Bonilha Amarante, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1439-23.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): HERON SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Agravado(s): HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barrros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1539-63.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant' Anna, Agravado(s): MANOEL ALVES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Kleyton Vieira Brayner, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1587-46.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE ABREU E SILVA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça,



Agravado(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2387-56.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILEUSA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO ASSIST MÉD SERV PÚBLI ESTADUAL, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 536-08.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): ALEXSANDRO RABELO VOGELI, Advogado: Dr. Sônia Beatriz da Silva Chamaniego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 805-05.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JAIR BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 911-05.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. EDSON GOMES DE OLIVEIRA, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1009-40.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): ROGERYS GRACINDO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Ascânio Sávio de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1118-88.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Damião Diniz Gianfratti, Agravado(s): APARECIDA SONIA ALVES, Advogado: Dr. Luís Alberto Faria Carrion, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1188-89.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): AFONSO FERNANDO DE ALMEIDA CASAL, Advogado: Dr. Ramon de Araújo Andrade, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Agravado(s): RITA DE CASSIA MUNIZ E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1278-82.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): VALTENIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cyntia Elena de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1288-81.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MANOEL LAUREANO BARBOSA, Advogada: Dra. Solange Izidoro de Alvorado Fernandes, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1410-93.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): LOEVI BARCELOS RAEI, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCARIA, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2032-94.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): MARCELO TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2146-66.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EDUARDO CALDONCELI FERNANDES, Advogado: Dr. Néelson Alcântara Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 76800-78.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): MARILIS DE FATIMA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Beber Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164-25.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GERRI ADRIANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 624-72.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): GILVAN SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 654-72.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): SÉRGIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Lúcia Midori Kajino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1129-64.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): EDIVAN FRANCISCO DE FARIA, Advogado: Dr. Marcelo Camacho, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1367-15.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): MONNYLLY NEGREIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1483-52.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ROBERTO BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Pinho de Menezes, Agravado(s): COOPERATIVA OPERACIONAL & GESTORA - COOPGES, Advogado: Dr. Geraldo Peregrino da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2281-27.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aloísio Henrique Mazzarolo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTEC, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 82400-14.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): IRISMAR CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 288-84.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECIONAL SAFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 872-02.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STATUS CONSTRUÇOES LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DE JESUS COELHO, Advogado: Dr. Sebastião Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85000-60.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): ADAILTON EVANGELISTA MACÊDO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1131-78.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRA BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS SA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1564-14.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): KAREN CRISTINA DE MATTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): CLEBER SOARES MORALES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 681-42.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA MARIA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 692-20.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogada: Dra. Flávia Sulzer Augusto, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Venâncio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 698-02.2012.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E OUTROS, Advogado: Dr. Adroaldo Moreira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS E REGIAO, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 40700-13.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): JAILSON MÁXIMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Agravante(s) e Recorrido(s): MAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Lorena Botelho de Andrade, Advogado: Dr. Michel Sabino, Agravado(s) e Recorrente(s): YARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Advogado: Dr. Derick Loureiro Depizzol, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada YARA ALIMENTOS LTDA., apenas quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para autorizar a dedução da quota-parte do Reclamante quanto aos descontos fiscais, nos moldes da OJ 363/SDI-I/TST e do item II da Súmula 368/TST e para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 944 do CCB quanto ao valor da indenização por danos morais e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista adesivo do Reclamante para rearbitrar o valor da indenização por



danos morais em R\$40.000,00. Como se trata de majoração do valor, determina-se que a incidência da correção monetária se dê a partir dessa decisão, nos termos da Súmula 439/TST; IV - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada MAC LOGÍSTICA LTDA. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 106200-80.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SALOMÃO & ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Aldo de Cresci Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA LÚCIA PIMENTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERPLUS TATUAPÉ - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 46600-51.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto à responsabilidade pelo acidente de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao pagamento de indenização por danos materiais pelas despesas de tratamento, assim consideradas todas as despesas havidas com tratamentos médicos, incluindo despesas hospitalares e ambulatoriais, de reabilitação profissional e funcional, incluindo fisioterápicas, despesas com medicamentos e o que mais se apurar em regular liquidação de sentença, e ao pagamento de pensão mensal vitalícia, em cota única, conforme se apurar em liquidação, considerados os seguintes parâmetros: a) percentual de 15% da última remuneração percebida pelo obreiro; b) inclusão de 13ª parcela anual; c) data da constatação da limitação funcional pela perícia como marco inicial; d) 74,5 anos de idade como marco final; e) redutor de 30% do total calculado, por se tratar de pagamento em cota única. Em relação à indenização por danos morais, juros e correção monetária segundo a Súmula 439/TST. Em se tratando de indenização por danos materiais, juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Custas no importe de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais da doença ocupacional pela Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). **Processo: ARR - 158500-35.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TIEKO ADACHI DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado (Banco do Brasil), quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC; II - negar provimento do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 113700-68.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s) e Recorrente(s): ELEUSA FERREIRA DINIZ, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; II - não conhecer do recurso de revista de ELEUSA FERREIRA DINIZ. **Processo: ARR - 316-51.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANA CAMARGO PEREIRA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante em relação à cumulação da indenização por danos materiais com o benefício previdenciário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a pensão mensal seja calculada sem a compensação dos valores recebidos a tal título. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à incidência de juros, por violação dos arts. 883 da CLT e 39, § 1º, da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora a partir da data de ajuizamento da ação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante no tocante aos demais temas.; **Processo: ARR - 739-19.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELOY ANTUNES, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ELOY ANTUNES, o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-ELOY ANTUNES, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: ARR - 1097-87.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LEONARDO CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto a base de cálculo dos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ 348 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1141-79.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NCP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): JESSICA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Pereira Alcantara, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o seu direito à estabilidade provisória, condenar a Reclamada ao pagamento, a título indenizatório, dos salários e demais direitos relativos ao período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST. Custas a cargo da Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 1721-72.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÓVIS FERNANDES AMARAL, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -



FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à complementação de aposentadoria - termo de adesão às regras de saldamento do novo plano REG/REPLAN, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, com ressalva da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Por unanimidade, analisar o agravo de instrumento que tem por fim destrancar o recurso de revista adesivo da reclamada CEF, ante o conhecimento do recurso de revista principal (CPC, art. 500, III), dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- FUNCEF, a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: ARR - 243-68.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, somente quanto ao tema "diferenças do FGTS - regularidade do recolhimento dos depósitos na conta vinculada - ônus da prova", para condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1001-95.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s) e Recorrente(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Marta Adriana Silveira Sbrussi, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS AIRTON DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., quanto ao tema "jornada 12x36" e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de horas extras e conseqüente adicional decorrente do regime de compensação 12x36h, com base no entendimento contido na Súmula 444/TST, relativamente ao período em que o obreiro cumpriu essa escala de trabalho com amparo em norma coletiva; III - conhecer do recurso de revista da Reclamada SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., quanto ao tema "horas extras - abatimento de parcelas pagas sob mesmo título - critério global" e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. **Processo: ARR - 1237-07.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGELA IZABEL COSTA DE MORAES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: ARR - 2380-22.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s):



ANDERSON FAGUNDES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo Mourão dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 9083800-92.1991.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LILIAN RUTH NICOLAIEWSKY E OUTROS, Advogado: Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, Embargado(a): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Embargado(a): SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Rosa Maria Moreira, Embargado(a): IVAN SÉRGIO ABELIN FLORES, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): DILSON GONÇALVES PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Tomás Cunha Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 117700-66.1997.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIA APPARECIDA SOARES SCIAMARELLI, Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 131100-10.2000.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SILVIO ROBERTO STRABELO, Advogado: Dr. Dejar Matos Marialva, Embargado(a): CORREIO POPULAR S.A., Advogado: Dr. Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 88300-49.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Charles Volnei Haas, Embargado(a): PAULO ROBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 159800-26.2004.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALTER ALVES PIMENTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 167800-40.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Embargado(a): ARIANE LANA COSTA, Advogada: Dra. Mario Rebello de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Nelson Borges de Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8000-32.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DALMO GILBERTO MANTOVANI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 57600-91.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Embargado(a): JOAO LUCAS ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 158700-15.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Embargado(a): DENILZA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Embargado(a): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:**



ED-AIRR - 173000-25.2007.5.16.0002 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Pollyana Letícia Nunes Rocha, Embargado(a): GLAUBER DA TRINDADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando José Cunha Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 95200-85.2008.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEBASTIANA ISAURA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Aletéia Pinheiro Guerra Alves, Embargado(a): HOTEIS DE TURISMO SA HOTEISTUR, Advogado: Dr. Lucimara Gaia de Andrade, Embargado(a): MARIO CELSO GUIARD CEMBRANELLI FILHO, Advogado: Dr. Edgard Magalhães do Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar a contradição apontada, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 191700-67.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): MARIA APARECIDA ALVES SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 51000-53.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PATRICIA PEIXOTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 285-92.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GERCENI MIGUEL ANTÔNIO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 341-35.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAIR P.P.FRAGA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. André Guimarães Rieger, Embargado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): EDISON SILVA DO PRADO, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 735-95.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Embargado(a): BRUNA DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 769-71.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ROBERTO DEBIASI SIRANGELO, Advogado: Dr. Pedro Fernando Fries, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 880-68.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): TIAGO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Simone Maria da Hora, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1027-82.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDUARDO JOÃO ERICHSEN, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira



Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1340-62.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NILTON JOSEFINO GUSMÃO, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1368-17.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINACAO DE PETROLEO DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1454-24.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): LINCOLN TAKASHI OKAMOTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1486-76.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): MARCOS GARCIA LOPES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Tuchanski, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1570-28.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FLÁVIA DANIELLE BITENCOURT, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1981-87.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Felipe Eduardo de Lima Ragazzi, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO GARDINALLI, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 5276-93.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMISSÃO PRÓ FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AUTOPEÇAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Ronaldo Machado Pereira, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 6198-07.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): JOARY CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 118400-08.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Embargado(a): GEISA NEUMA DOS PRAZERES, Advogado: Dr. Guilherme Arruda Perreira Silva, Advogado: Dr. Marcelo



Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 120200-47.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ NICODEMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Embargado(a): ASA BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Almeida Barbalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 150285-27.2010.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUNTUM - SIDSERT, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 259-97.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ROSEMARY APARECIDA APOLINARIO, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Embargado(a): ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 261-54.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANDRA DALLE PIAGGE, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): CIELO S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Embargado(a): SERVINET SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 812-87.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Embargado(a): MIRALBA LÚCIA QUADROS, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 937-72.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDRÉA APARECIDA LABONE LO BIANCO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 973-84.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARISTELLA DA SILVA LIMA COSTA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1305-36.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): VALDECI NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2224-33.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, Procurador: Dr. Gilson Dantas Bandeira de Melo, Embargado(a): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Ranulfo Magalhães Rodrigues Júnior, Embargado(a): SOUZA MELO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 6827-08.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGENOR



PIASSESKI, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 68500-74.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcela Franzotti Miranda Garcia, Embargado(a): FERNANDO ANTÔNIO MOREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Paula de Santana Manhães, Embargado(a): ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBOIA LTDA, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 88-17.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): RONNY ROGERS GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE GESTAO E INOVACAO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 115-03.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOCIEDADE CIVL MEDICO CIRURGICA (CASA DE SAÚDE SANTO INÁCIO), Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Embargado(a): FRANCISCA ANA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Procuradora: Dra. Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 228-48.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RODOMINAS LOGÍSTICA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Embargado(a): JOAO PAULO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Celso Bernardes de Souza Filho, Embargado(a): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 242-73.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RENATO JOÃO ZUCCHETTI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lemke kriegler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 330-48.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): ROSIMEIRE VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Raimunda Soares de Almeida Veloso, Embargado(a): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Embargado(a): ANDERSON FERNANDES ALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 634-16.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tennyson Luís Meirelles Pires, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 666-40.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Embargado(a): CID GUEDES CASAL, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 685-47.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAX CAFÉ GRILL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): MICHELE APARECIDA COSTA, Advogado:



Dr. Rudinei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1305-47.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Embargado(a): ROSELI LIZECZEN, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1443-66.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HARBOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Embargado(a): ESPÓLIO de GERCI DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2075-20.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HUMBERTO CIRO SCOPEL, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Embargado(a): LUIZ ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Andréia Mario, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 649-98.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAROLINE NEVES MEDEIROS ALBANESE, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1110-51.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): DALVA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma